

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20210314

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 366, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.527.362/0001-40, representado pelo(a) Sr.(a) SUANE DE CARVALHO BASTOS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 868.794.802-68, residente na RUA DA FAZENDA, e de outro lado a firma BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE Nº32 PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, residente na , Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 082.323.852-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001545	LIMPA FORNO - Marca.: OFF Incolor, não inflamável, odor característico, com data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 200 ml.	UNIDADE	12,00	11,200	134,40
002639	PRATO DESCARTAVEL N12 - Marca.: TOTALPLAST nº 12, diâmetro de 120 mm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30,00	1,050	31,50
003875	COADOR DE PANO - Marca.: LAURA Em material tipo flanela 100% algodão, tamanho médio, com cabo em arame PVC. Diâmetro 15 cm, profundidade 23 cm.	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
004109	AGUA SANITÁRIA DE 1L, CX. 12 UNI. - Marca.: LIMPA MA CAIXA Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % cor levemente amarelada de acordo com o padrão e odor com padrão. Alvejante e desinfetante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, registrado na ANVISA. Durante o prazo de validade. caixa contendo 12 unidades de 1000ml. Frascos produzidos em PEAD (Polietileno de alta Densidade).	UNIDADE	15,00	22,900	343,50
010659	ALGODÃO EM ROLO 500G. - Marca.: YORK	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
012158	CESTO PLASTICO COM TAMPAS 50 LITROS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	6,00	49,000	294,00
012160	COADOR DE CAFÉ DE PANO - Marca.: LAURA Especificação : coador de pano de material tipo flanela 100% algodão tamanho médio, com cabo de arame-pvc. Diâmetro 15cm, profundidade 23cm.	UNIDADE	9,00	3,400	30,60
012164	FLANELA 28X48 CM - Marca.: IDEAL Especificação : 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão.	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
012165	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA. - Marca.: IDEAL Pano de prato, tecido felpudo ou de algodão tipo saco, nas cores brancas ou naturais, embainhado nas laterais, absorvente, medindo aproximadamente 45x 85 cm, lavável e durável, liso ou estampado.	UNIDADE	9,00	3,600	32,40
012168	JARRA DE PLÁSTICO 5 LITROS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
012174	PAPEL HIGIENICO C/48 UND - Marca.: DANNY Fardo com c/48 rolos de 30 metros x 10 cm cada. Folha simples em rolo não reciclável, acabamento picotado, alta absorção. Cor branca.	UNIDADE	45,00	34,200	1.539,00
012185	DESODORIZANTE EM PEDRA PARA SANITÁRIOS - Marca.: MAR ILUX Desodorizante em pedra p/ vaso sanitário, higienizante, bactericida, fragrância agradável, com 99% de paradibenzoleno, substância sublimável. Embalagem em caixa contendo 01 suporte e 01 refil não inferior a 25 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do	UNIDADE	90,00	1,650	148,50

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



012450	fabricante, data de fabricação e prazo de validade. LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: MARILUX	UNIDADE	15,00	3,550	53,25
012455	LIMPA, vidro, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS PAPEL FILME PARA EMBALAGEM - Marca.: BOREDA	UNIDADE	9,00	213,000	1.917,00
012456	Filme de PVC esticável, auto-aderente, rolo medindo 55 cm de largura por 1000 metros de comprimento. Nos dados da embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e validade e número de lote.		6,00	8,300	49,80
012460	ESCOVÃO DE CHÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO - Marca.: SON	UNIDADE	3,00	10,500	31,50
032791	BALDE PLÁSTICO 12L - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	90,00	2,350	211,50
032812	em plástico, em polipropileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 12litros. DESODORIZANTE SANITÁRIO EM TABLETE TIPO ARREDONADADO COM SUPORTE - Marca.: MAR	UNIDADE	30,00	2,550	76,50
032831	FRAGRÂNCIA DIVERSA ACONDICIONADO EM CAIXA DE 40G GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO E M PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: STW	PACOTE	60,00	1,450	87,00
032924	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO (21CM) RESISTE E DENTRO DA S NORMAS DA ABNT - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	30,00	8,000	240,00
032926	nº 21, diâmetro de 210 mm, resistente e dentro das normas da ABNT. Pacote com 10 unidades CREME DENTAL COM FLUOR E CALCIO 180G - Marca.: COLGA	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
032928	CORDA DE NYLON TIPO VARAL COM 10MT DE 1ª EMBALAGEM COM 1 UND - Marca.: VIEL	UNIDADE	45,00	12,500	562,50
032932	CREME PARA PENTEAR COMPLEXO MULTI FUNCIONAL DE TRATA MENTO E BRILHO 200ML - Marca.: BOZZANO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
033753	SHAMPOO MATA PIOLHO, LENDEAS E CHATO. EMBALAGEM COM 100ML - Marca.: PALMOLIVE	UNIDADE	3,00	28,400	85,20
033760	BACIA PLÁSTICA GRANDE - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	10,00	5,950	59,50
033768	Tamanho grande 50 litros LIMPA INOX. - Marca.: LIMPA MAIS	UNIDADE	3,00	69,400	208,20
033784	Limpa inox de 500 ml. Composto por: tensoativo aniónico, ácido inorgânico, corante e veículo, facilmente solúvel, PH 3,5-4,5 densidade 0,99 a 1,01g/cm. Produto notificado pela ANVISA.	PACOTE	60,00	2,600	156,00
033788	ESFREGÃO C/ BALDE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	9,00	9,800	88,20
034164	Com sistema para facilitar a remoção do excesso de água e lavagem do esfregão. Eficiente e higiênico proporcionar maior agilidade na hora da limpeza. Com cabo articulado em até 180º que permita o alcance de superfícies mais difíceis, limpando a sujeira acumulada nos cantos embaixo dos móveis. Com alça de transporte, possuindo trava que permita a regulação de altura do cabo e a função rotatório de refil. Capacidade total do balde de 16 litros e rotação de 360º. Cabo ajustável com inclinação de 180º para facilitar a limpeza. Balde composto de polipropileno/ esfregão em aço inoxidável com acabamento em polipropileno/ refil em microfibras. Medidas aproximadas: balde (CxLxA) 45,5x25,5x21cm, haste (ajuste 1) 16,5cmx97cm /haste (ajuste 2): 16,5cmx1,25m/ refil 16cm.	UNIDADE	3,00	11,550	34,65
034175	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE - Marca.: POLY	PACOTE	30,00	2,600	78,00
034178	Medindo 22x17cm, pacote contendo 100 unidade VASSOURA DE PÊLO - Marca.: CONDOR	PACOTE	150,00	3,900	585,00
036457	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	9,00	9,800	88,20
037207	Material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10L, cor preto, pegador embutido	UNIDADE	3,00	11,550	34,65
052095	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/50 UNIDADES - Marca.: STW	PACOTE	30,00	2,600	78,00
058945	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT 100 UNIDADES - Marca.: TO TALPLAST	PACOTE	150,00	3,900	585,00
059290	Com normas e padrão da ABNT/NBR nº 14.865/2012, material em poliestireno, atóxico, cor branco. Pacotes com 100 unidades. Na embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no INMETRO.		9,00	2,800	25,20
059594	PENTE FINO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
	SACO DE 5KG. - Marca.: POLY	PACOTE	45,00	1,550	69,75
	PC CO 100 UNIDADES.				
	SACO PARA LIXO 30L - Marca.: LIRIO	UNIDADE	30,00	3,550	106,50
	Pacote com 10 unidades. Saco plástico p/ lixo para condicionamento de resíduos domiciliares (resíduos em geral ou misturados ou contaminados não passíveis de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclado, capacidade nominal para 6 Kg. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056. Dimensão 59x62cm. Cor preta				
	PAPEL TOALHA - Marca.: FLOX	PACOTE	30,00	3,550	106,50
	Pacote contendo 02 rolos com 60 toalhas medindo 21,0cmx20,0cm cada, composto 100% de fibra celulósica, com máxima resistência e absorção. Na cor branca, sem odor, textura em relevo sensível ao tato. Nos dados da embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e número do lote.				
	VASSOURA DE PIAÇAUA. - Marca.: SONHO	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
	Vassoura de piaçava, medindo aproximadamente 29 cm, plástico resistente, com cerdas fortes rígidas e uniforme e cabo de madeira plastificada de 23 mm de espessura e 120 cm de altura				
	COPO DESCARTÁVEL 300ML - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	60,00	6,000	360,00
	PACOTE COM 100 UNIDADES.				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



059595	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100L PC - Marca.: LIRIO Pacote com 10 UNIDADES. Saco plástico para lixo para condicionamento de resíduos domiciliares (resíduos misturados ou contaminados não passível de separação) classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclado, capacidade nominal para 10 kg . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056. Dimensão 75X105cm. Cor preta	PACOTE	30,00	2,100	63,00
061458	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: MARILUX	UNIDADE	150,00	1,300	195,00
061460	FLANELA 40X60 - Marca.: IDEAL	UNIDADE	30,00	3,150	94,50
062817	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO AEROSSOL - Marca.: LI Elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente frasco de 360 ml, desodorizador ambiental aerossol, essências suaves. Composto por ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade de 03 anos	FRASCO	30,00	7,350	220,50
064268	SABÃO EM PÓ 500G - Marca.: MARILUX Sabão em pó, composto por tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, nos dados da embalagem deverá constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. É registro na ANVISA. Pacote com 500 gramas.	UNIDADE	150,00	1,900	285,00
064676	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200 GRAMAS - Marca.: L IMPA MAIS multiuso, biodegradável, glicerinado. Na embalagem deve constar o nome do fabricante, data de fabricação, número de lote, validade e número de registro na ANVISA. Pacote com 5 barras com 200 gramas cada	UNIDADE	45,00	1,700	76,50
066878	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML - Marca.: TOTALPLAST Copo descartável de acordo com normas e padrão ABNT/NBR nº14.856/2012, material em poliestireno, atóxico, cor branco. Pacotes com 100 unidades. Na embalagem deve constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no INMETRO.	PACOTE	45,00	2,000	90,00
066903	SACO PARA LIXO CAP. 50LTS PCT C/10UNID - Marca.: LIR pacote com 10 unidades. Saco plástico p/ lixo para condicionamento de resíduos domiciliares (resíduos em geral ou misturados ou contaminados não possível de separação), classe I, tipo c em resina termoplástica virgem ou reciclado, capacidade nominal para 10 KG. Deverá estar em conformidade com a normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056. Dimensão: 63x80cm, cor preta	PACOTE	70,00	1,570	109,90
067470	DESINFETANTE IL - Marca.: MARILUX Desinfetante líquida, para uso geral, com ação bactericida, germicida e fungicida. Composto por ingrediente ativo, conservante, tensoativo não iônico, sequestrantes, corretor de PH, aditivo, fragrância, corantes, veículo. Registro ou notificação no Ministério da saúde. Embalagem plástica de 01 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, número do lote e prazo de validade de 18 meses a partir da data de fabricação.	UNIDADE	150,00	2,350	352,50
068528	BARBEADOR DESCARTAVEL. - Marca.: BIC	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
068538	GUARDANAPO DE PANO 40CMX65CM - Marca.: IDEAL	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
068541	ISQUEIRO. - Marca.: BIC Cartela com 12 unidades, duração longa de até 3000 chamas.	CARTELA	6,00	3,500	21,00
068543	INSETICIDA AEROSSOL 300ML. - Marca.: LINE Inseticida a base de água, em forma de aerossol, multi inseticida não contendo CFC (clorofluorcarbono). Registro ou notificação no ministério da saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml, e não superior a 400 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	60,00	7,200	432,00
068862	SABONETE LIQUIDO. - Marca.: PALMILIVE sabonete líquido perfumado frasco com 250ml, registrado na ANVISA	UNIDADE	15,00	3,900	58,50
069539	PRATO DESCARTAVEL N18 - Marca.: TOTALPLAST nº 18, diâmetro de 180 mm, resistente e dentro das normas da ABNT. Pacote com 10 unidades	PACOTE	30,00	1,500	45,00
070473	ESPONJA DE Lã DE AÇO FARDO C/14 EMB. C/8 UNI. CADA. - Marca.: LIMPA MAIS Material de lã de aço em carbono, formato retangular, embaladas em saco plástico selado devendo conter data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de unidade e demais informações exigidas pela legislação em vigor tendo em 100 a 115 mm de comprimento, 50 a 60 mm de largura, peso líquido total de 60g. Aplicações utensílios e limpeza em geral. Textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo contendo 14 pacotes de 08 unidades. Pesando 60g cada pacote.	FARDO	3,00	14,300	42,90
071314	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: NAP'S Guardanapo confeccionado em papel absorvente em folha simples, medindo 22x20cm. Na embalagem deverá constar	PACOTE	6,00	2,100	12,60

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



	data de fabricação e com prazo de validade. Pacote com 100 unidades.			
072678	SODA CAUSTICA 1KG - POTE - Marca.: LIMPA MAIS POTE Desincrustante alcalino cristalizado em escamas, composto por hidróxido de cálcio e carga. Devidamente embalada e lacrada em pote plástico, ideal para desentupir pias, ralos, vasos sanitários, caixa de gordura. Na embalagem deverá constar data de fabricação, número de lote e data de validade.	15,00	18,700	280,50
076362	SABÃO EM PÓ 1KG.. - Marca.: MARILUX PACOTE Sabão em pó biodegradável. Composto de: tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro na ANVISA.	150,00	4,850	727,50
077648	SACO PARA LIXO 15L - Marca.: LIRIO PACOTE Pacote com 10 unidades. Saco plástico para lixo para condicionamento de resíduos domiciliares (resíduos misturados ou contaminados não passível de separação) classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclado, capacidade nominal para 15 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056. Dimensão 39X58cm. Cor preta	60,00	1,500	90,00
077840	LIXEIRA DE PEDAL 50L - Marca.: JAGUAR UNIDADE	3,00	139,500	418,50
077841	PENTE TAMANHO MÉDIO - Marca.: CONDOR UNIDADE	6,00	5,000	30,00
090961	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 15CM, PACOTE C/10 UNI. - Mar PACOTE ca.: TOTALPLAST	150,00	1,400	210,00
090965	HIDRATANTE CORPORAL DE 200ML - Marca.: PALMOLIVE UNIDADE	6,00	17,000	102,00
090966	ESCOVA PARA PENTEAR - Marca.: CONDOR UNIDADE	9,00	17,000	153,00
103107	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUÓR ATIVO COM SABOR CX 50G UNIDADE - Marca.: BABY	15,00	4,500	67,50
			VALOR GLOBAL R\$	13.471,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 13.471,55 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00025 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00025, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1802.082440009.2.058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.817,31, Exercício 2021 Atividade 1802.082440009.2.054 Manutenção do PAEFI-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.690,21, Exercício 2021 Atividade 1802.081220003.2.049 Gestão da Sec Municipal de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.646,09, Exercício 2021 Atividade 1802.082430009.2.050 Manutenção do Piso Alta Complexidade I- Criança/Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.317,94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00025, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SUANE DE CARVALHO BASTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 19 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 14.527.362/0001-40
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ 01.580.769/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____